EMENDA SUPRESSIVA CM Nº 57/2021
AO PROJETO DE LEI CM Nº 92/2021

EMENDA SUPRESSIVA

A redação do art. 2° do Projeto de Lei CM nº 92/2021 passa a ser a seguinte:

Art. 2º. Para os fins desta Lei, poderão ser postados arquivos nos seguintes formatos:

I – PDF pesquisável (convertido e com reconhecimento direto da máquina).

Divinópolis, 01 de setembro de 2021

_____

Lohanna França
Vereadora líder do Cidadania